



VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
(VTPRINT OUTDOOR)

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro,
Nº 3502, andar 2, Bairro: Areão, CEP 78010-308, Cuiabá - MT
comercial@vtprint.com.br
Tel. (65) 36177600

**AO PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO –
TRE/MT**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

À AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 9006/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO: SEI Nº 02844.2024-7**

VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ: 04.135.560/0001-04, Inscrição Municipal: 271511, Endereço: Avenida Joao Eugenio Goncalves Pinheiro n. ° 3502, andar 2, CEP: 78.010-308, Bairro: Areão, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, Telefone: (65) 3028-4200, e-mail: juridicos.mep@gmail.com e docsassessoria@gmail.com, neste ato representado por sua procuradora, Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n. ° 10.616.831-8/SSP-PR, inscrita no CPF n. ° 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, com escritório profissional na Avenida Miguel Sutil n. ° 8388, sala 1005, 10º andar, Bairro Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, vem, com o devido e costumeiro respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar as suas **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO** frente a decisão que habilitou a empresa **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA** na licitação já referenciada, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos:



VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA
(VTPRINT OUTDOOR)

CNPJ: 04.135.560/0001-04

Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro,
Nº 3502, andar 2, Bairro: Areão, CEP 78010-308, Cuiabá - MT
comercial@vtprint.com.br
Tel. (65) 36177600

I – DA TEMPESTIVIDADE

Do Edital em seu item 30.8.:

30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

[...]

30.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prazo da intenção de recurso: 06/03/2025

Data máxima para apresentação das razões de recurso: 11/03/2025

Data da apresentação: 10/03/2025

Portanto, tem-se a presente peça como **tempestiva**, devendo ser recebida, apreciada e julgada em conformidade com os ditames processuais e princípios licitatórios.

II – DOS FATOS E DOS DIREITOS

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 9006/2025, onde o TRE – MT, tinha como objetivo a *“Aquisição de banners, faixas, cartazes e impressos cartilhados (criação, diagramação e impressão), conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.”*

Após a fase de formulação de lances, deu-se início a fase de habilitação, onde a empresa TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA, foi declarada arrematante e HABILITADA para o item 03 do certame.

Ocorre que, a classificação/habilitação da Recorrida se deu de forma indevida/precipitada, ora que, **a Recorrida declarou que integra/adota o Programa de integridade**, que favorece os licitantes em determinadas situações dentro da licitação, conforme regulamentação dos órgãos de controle (art. 60, inc. IV), mas não comprovou a veracidade de tal declaração. Vejam as declarações:

17.615.848/0001-28 - **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA**
Porte Empresa: ME ou EPP

26/02/2025 17:34

Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
Programa de Integridade: **Sim**

	Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas CNPJ 17.615.848/0001-28 • CF/DF nº 07.634.740/001-95 SIGT, Conj. B/C, Lotes 5 e 8, Parte • Taguatinga Norte • Brasília/DF • CEP 72.153-503 contato.gptx@gmail.com teixeiradigitaldf@gmail.com 613336.2001@
DECLARAÇÃO PARA CRITÉRIO DE DESEMPATE <i>Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60 da Lei 14.133/21</i>	
A empresa Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA/EPP, situada no SIGT Conjuntos B e C Lotes 05, 06, 07 e 08 – Parte, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.153-503, inscrita no CNPJ sob o nº 17.615.848/0001-28, neste ato <u>Declara sob penas da lei que:</u>	
❖ A empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP, na condição de licitante em processos administrativos regidos pela Lei 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que atende aos critérios de desempate previstos no Art. 60, conforme segue:	
I - Avaliação do desempenho contratual aviso: A empresa possui histórico de desempenho liderança no cumprimento de contratos administrativos, atestados por registros cadastrais e comprovação de adimplemento de suas obrigações, nos termos da Lei 14.133/21.	
II - Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho: A TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP adota práticas de equidade de gênero, garantindo oportunidades iguais para homens e mulheres, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 11.430 /2023.	
III - Desenvolvimento de programa de integridade: A empresa implementou programa de integridade, em consonância com as orientações dos órgãos de controle, visando prevenção e mitigação de riscos relacionados à ética, conformidade e integridade nos negócios.	
<u>Por ser verdade e para os devidos fins, firmamos a presente declaração.</u>	

De acordo com a legislação, as empresas que tenham um programa de integridade saem na frente caso haja empate entre as propostas apresentadas. Além disso, os programas de integridade são indispensáveis para fins de reabilitação de empresas punidas, no intuito de exigir a adoção de boas práticas daqueles que pretendem contratar com a Administração Pública.



Ocorre que, a empresa recorrida **não apresentou documentação que comprove que a empresa desenvolve programa de integridade** em consonância com as orientações dos Órgãos de controle, visando prevenção e mitigação de riscos relacionados à ética, conformidade e integridade nos negócios. **Logo, é necessário que o D. Agente de Contratação realize diligências para que a empresa Recorrida apresente documentos aptos a demonstrar que a empresa desenvolve programa de integridade.**

Registra-se que, o próprio Edital prevê que:

6.3. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Tribunal de Contas da União entende que **a mera participação na licitação com a declaração falsa, mesmo que não tenha havido uso do benefício por parte da empresa, configura como fraude a licitação:**

Acórdão 1.677/2018 – Plenário

“A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992. A ausência de obtenção de vantagem pela empresa, no entanto, pode ser considerada como atenuante no juízo da dosimetria da pena a ser aplicada, em função das circunstâncias do caso concreto. TCU. Processo nº 028.597/2017-6. Acórdão 1.677/2018 – Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes”

“Acórdão 1702/2017 Plenário.

A mera participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, **não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.** (Acórdão n. 1702/2017 – Plenário - Data da sessão: 09/08/2017; Relator: Walton Alencar Rodrigues.)”

Acórdão 1797/2014-Plenário

“A simples participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por **declaração com conteúdo falso**, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Não é necessário, para a configuração do ilícito, que a autora obtenha a vantagem esperada.”

A apresentação de declaração falsa, incorre-se no **crime** de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940): Falsidade Ideológica. Art. 299 - **Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:** Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

O Pregoeiro, como peça importante no processo, tem o dever de sempre manter o processo licitatório dentro da legalidade, e penalizar aquelas empresas que talvez atuem em desconformidade com a legislação, **podendo as vezes até ser caracterizado uma tentativa de fraude ao certame licitatório.**

Portanto, pede-se que a comissão de licitação efetue uma diligência **para fins de verificar a VERACIDADE DA DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**, onde a Recorrida seja convocada a apresentar **documentação que comprove que a empresa desenvolve programa de integridade.**

Assim, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que a declaração de programa de integridade seja diligenciada, e **caso não consiga comprovar a veracidade do alegado, deve ser INABILITADA e penalizada.**

III - DOS PEDIDOS

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de:

- a) **DILIGENCIAR** a Declaração do Programa de Integridade, **para que a empresa Recorrida apresente documentos aptos a demonstrar que a empresa desenvolve programa de integridade** em consonância com as orientações dos Órgãos

de controle, visando prevenção e mitigação de riscos relacionados à ética, conformidade e integridade nos negócios;

i. Nessa diligência, **caso a Recorrida não consiga comprovar a veracidade da condição declarada**, requer-se que a mesma seja **inabilitada e penalizada**, ora que, **apresentar declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação** e enseja a aplicação das penalidades da Lei.

b) Caso não seja de convicção deste Pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final**.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928

Assinado de forma digital
por PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2025.03.10 13:29:27
-04'00'

Cuiabá/MT, 10 de março de 2025

Priscila Consani das Mercês Oliveira
Procuradora
OAB/MT 18569-B

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600169059	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP1900129225

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA
Local

7 Outubro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

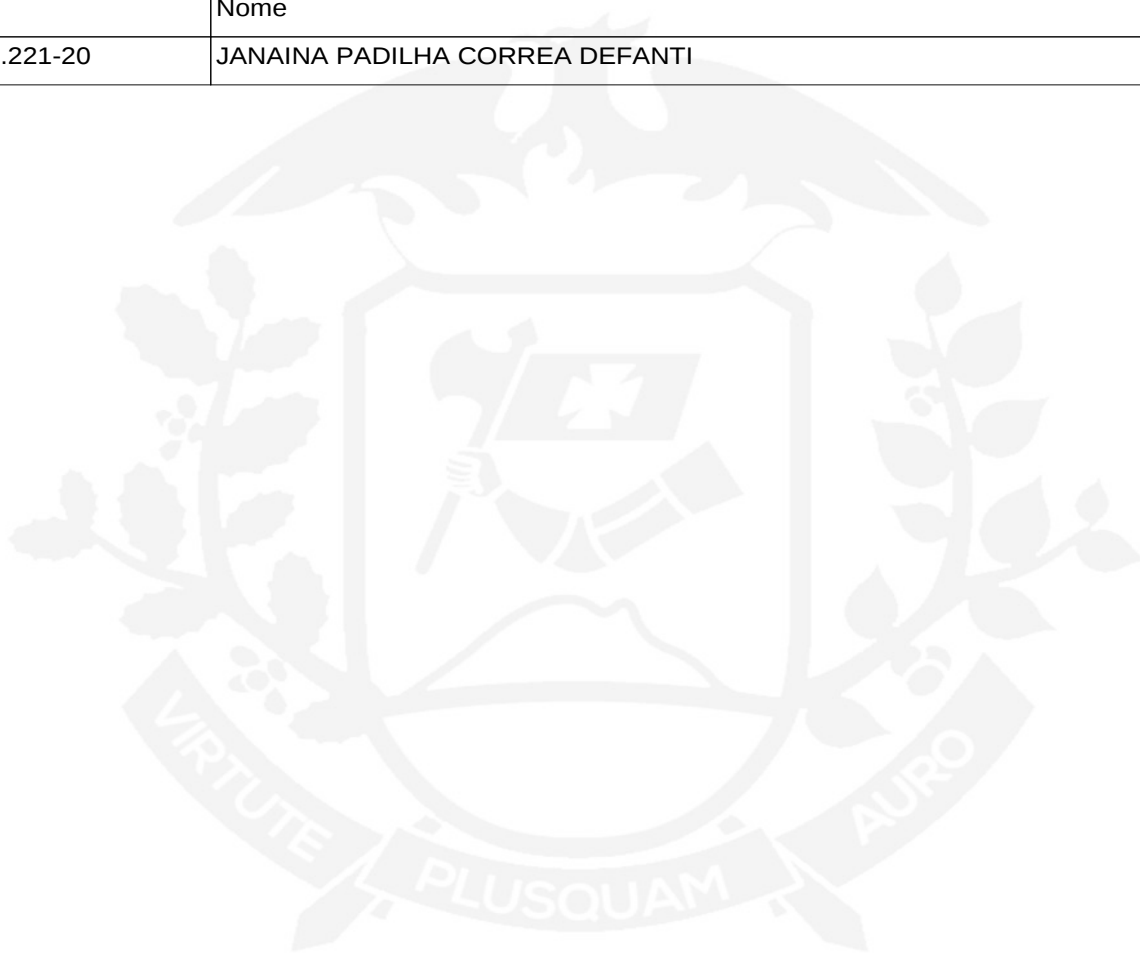
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.714-3	MTP1900129225	03/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI
CNPJ 04.135.560/ 0001-04
Instrumento Particular de Alteração Contratual
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, a sócia abaixo assinado:

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliado na Rua Érico Gonçalves Preza Filho, nº 965, Bairro Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78060-758, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.717.221-20.

Na condição de única sócia da empresa, a denominação social da empresa é – **"VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT, devidamente registrada no CNPJ 04.135.560/0001-04, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob número 51600.169.059 em 20/062018, resolve alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – Constituirá objeto da empresa:

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas ;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros ;
- 3) 5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos ;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário ;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade ;
- 7) 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente ;
- 8) 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CLÁUSULA II – Do Enquadramento Empresa de Pequeno Porte

A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA III – Decide a sócia por unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e alterações posteriores, consolidando-os num só instrumento contratual, que depois de efetuadas as correções, passarão a ter a seguinte redação:

1/5



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, a sócia abaixo assinada:

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, residente e domiciliado na Avenida Érico Gonçalves Preza Filho, n. 965, Bairro Jardim Itália Cuiabá-MT, CEP: 78.060-758, portador da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/ MF sob o nº 804.717.221-20.

Única sócia componente da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **"VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT devidamente registrada no CNPJ 04.135.560/0001-04, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob número 51600.169.059 em 20/062018, com sede em Cuiabá - MT, resolve alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores nas seguintes condições:

I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA I - A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **"VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI"**.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, 2º Andar, Bairro Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá-MT, podendo a critério da sócia e no interesse social, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social, abrir, fechar e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA III - A sociedade tem como objetivo social:

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas ;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros ;
- 3) 5829-8/00- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos ;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário ;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade ;
- 7) 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente ;
- 8) 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

2/5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/10

II - DO CAPITAL SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA IV - O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente deste país, dividido em 100.000 (Cem Mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que encontra-se, conforme abaixo descrito:

SÓCIA	COTAS	VALOR EM R\$
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

III - DA RESPONSABILIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA V - A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA VI - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por decisão da sócia ou nos casos previstos em lei, tendo iniciado suas atividades a partir do registro e arquivamento na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** sob número 51600.169.059 em 20/062018.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade caberá a sócia: **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, que assinará pela empresa sempre isoladamente, sendo vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social.

Parágrafo Primeiro: Caberá à administração a prática dos atos necessários ou convenientes à condução administrativa, para tanto, dispondo eles, entre outros poderes, os indicados para:

- a)** Representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais;
- b)** A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c)** Assinaturas de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, aberturas de contas bancárias, emissão de cheques, ordens de pagamentos, solicitações de extratos de conta e outros.

3/5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/10

d) Nomeações de procuradores para representar a sociedade em questões de interesses desta, inclusive com poderes para aberturas de contas bancárias, movimentação, emissão de cheques, ordens de pagamentos, extratos de contas e outros.

e) São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos da sócia, administradora, procuradora ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto quando autorizadas por escrito pela sócia.

Parágrafo Segundo - As procurações serão outorgadas pelo administrador, isoladamente e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

CLÁUSULA VIII - O uso da firma será feito pelo administrador, isoladamente e exclusivamente para negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA IX - A administradora no exercício da administração e de cargos na sociedade terá direito de uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado mensalmente e avençado pela sócia.

CLÁUSULA X - A sociedade não terá conselho fiscal.

V - DA APURAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA XI - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do inventário, do balanço patrimonial do exercício e do balanço de resultado econômico do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pela sócia, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Único: A critério da sócia e no atendimentos de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei n.º 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.



VI - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA XIV - Falecendo ou sendo interditado a sócia, a sociedade seguirá suas atividades, com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, o valor de seus haveres será apurado em balanço especial e dividido em 10 (dez) prestações atualizáveis pelo indexador oficial vigente na época, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

VII - DO FÔRO

CLÁUSULA XV - Fica eleito o Foro da sede de Cuiabá - MT, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XVI - A sócia componente da sociedade declara expressamente que não está incluída em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA XVII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Novo Código Civil - Lei 10.406 de 10.01.2002 e noutras disposições legais aplicáveis.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o.

Cuiabá – MT, 04 de Outubro de 2019.

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

CPF : 804.717.221-20

RG: 1.116.407-7





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

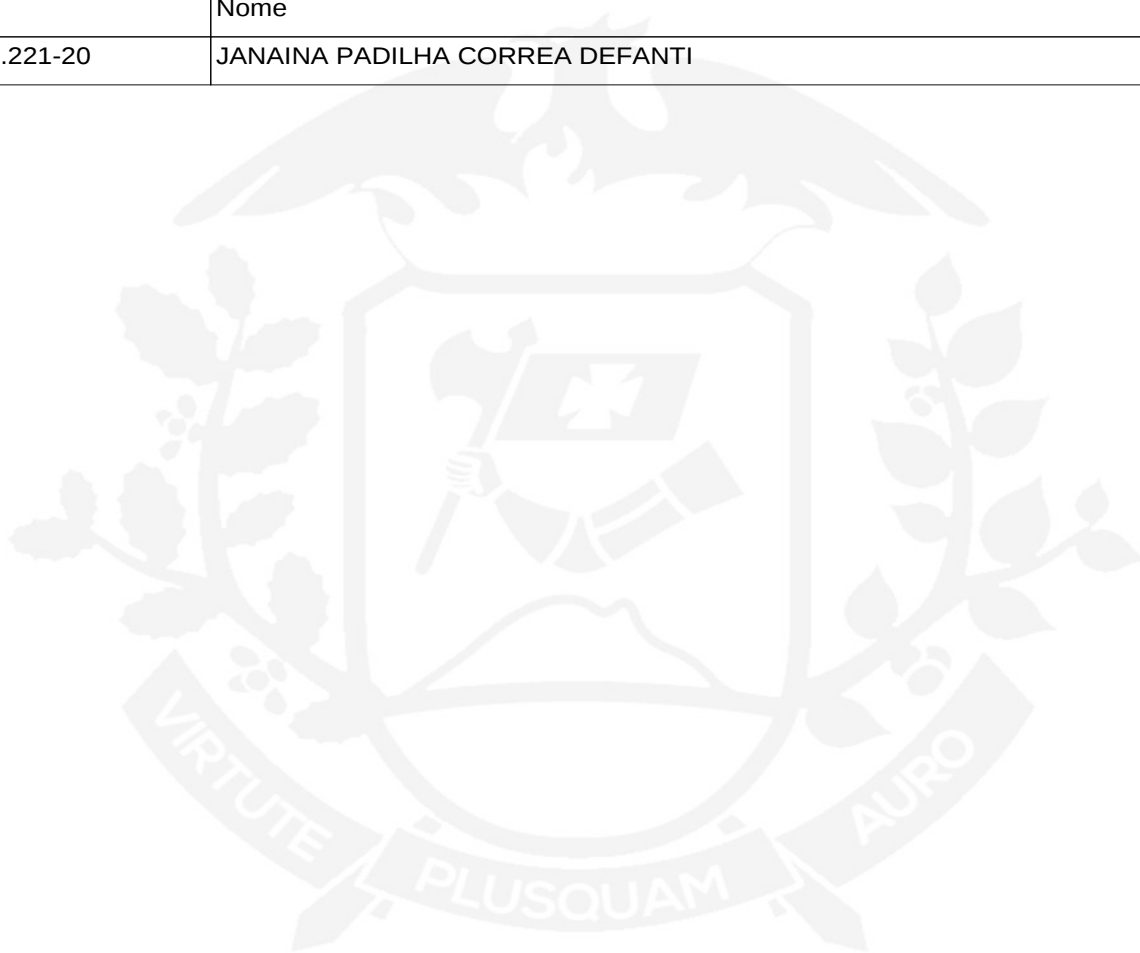
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/162.714-3	MTP1900129225	03/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, de nire 5160016905-9 e protocolado sob o número 19/162.714-3 em 03/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2188501, em 07/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Cuiabá, segunda-feira, 07 de outubro de 2019



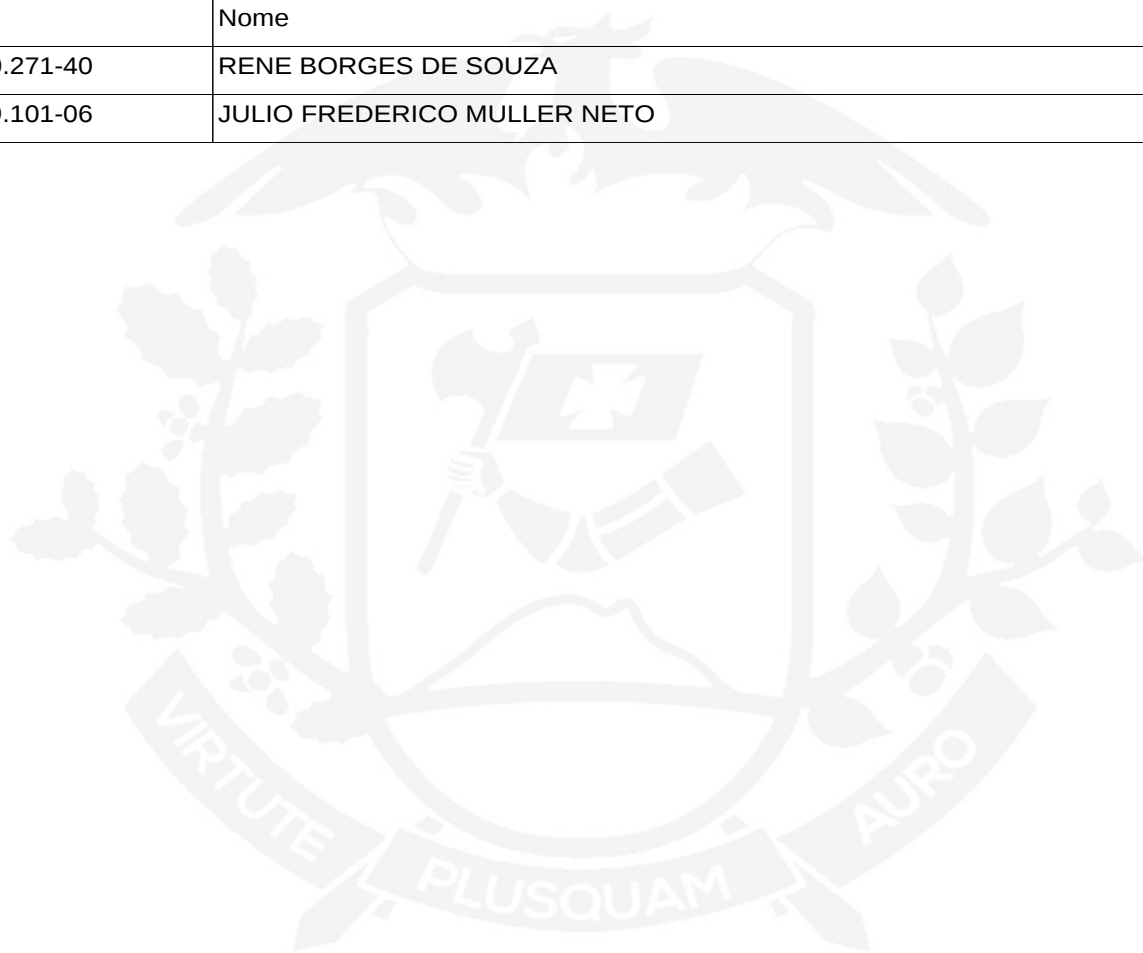


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.630.271-40	RENE BORGES DE SOUZA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. segunda-feira, 07 de outubro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2188501 em 07/10/2019 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI, Nire 51600169059 e protocolo 191627143 - 03/10/2019. Autenticação: 573A9E6D82EC982FB5C7BF5790CFCA50285C5477. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/162.714-3 e o código de segurança V06G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº FCN/REMP



MTP2200250931

CUIABA

Local

10 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202014446 em 10/05/2022 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ 04135560000104 e protocolo 220630135 - 10/05/2022. Autenticação: 5B1C883CB72505A31902528E53061C81CBE0B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/063.013-5 e o código de segurança RWuX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.013-5	MTP2200250931	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	10/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

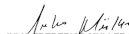
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202014446 em 10/05/2022 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ 04135560000104 e protocolo 220630135 - 10/05/2022. Autenticação: 5B1C883CB72505A31902528E53061C81CBE0B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/063.013-5 e o código de segurança RWuX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/10

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JANAI NA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, filha do Sr. Manoel Padilha de Carvalho e da Sra. Antônia Correa de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/ MF sob o nº 804.717.221-20, residente e domiciliado na Rua Érico Gonçalves Preza Filho, nº 965, Bairro Jardim Itália, CEP 78060-758, Cuiabá-MT, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 51.600.169.059 com sede na AVENIDA JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO, Nº 350, 2º ANDAR, BAIRRO AREÃO, CUIABA/ MT, CEP 78.010- 308 e CNPJ04.135.560/ 0001- 04, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresária Ltda.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **JANAI NA PADILHA CORREA DEFANTI** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA. O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, filha do Sr. Manoel Padilha de Carvalho e da Sra. Antônio Correa de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.116.407-7 SSP/MT e inscrito no CPF/ MF sob o nº 804.717.221-20, residente e domiciliado na Rua Érico Gonçalves Preza Filho, nº 965, Bairro Jardim Itália, CEP 78060-758, Cuiabá-MT, BRASIL.

Resolvem constituir a Sociedade empresária Limitada, conforme cláusulas e condições a seguir.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA LTDA e nome fantasia VTPRINT OUTDOOR.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na AVENIDA JOÃO EUGÊNIO GONÇALVES PINHEIRO Nº 350, AREÃO, 2º ANDAR, CUIABÁ/ MT, CEP 78.010- 308.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objetivo principal da sociedade será o que segue :

- 1) 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e publicações periódicas ;
- 2) 5821-2/00 - Edição integrada à impressão de livros ;
- 3) 5829-8/00- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e produtos gráficos ;
- 4) 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário ;
- 5) 5822-1/02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários;
- 6) 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade ;
- 7) 8299-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente ;
- 8) 3299-0/04 – Fabricação de painéis e letreiros luminosos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de responsabilidade do titular.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital a ser integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente Ltda.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de CUIABÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CUIABA/ MT, 06 de Maio de 2022.

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

CPF: 804.717.221-20





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

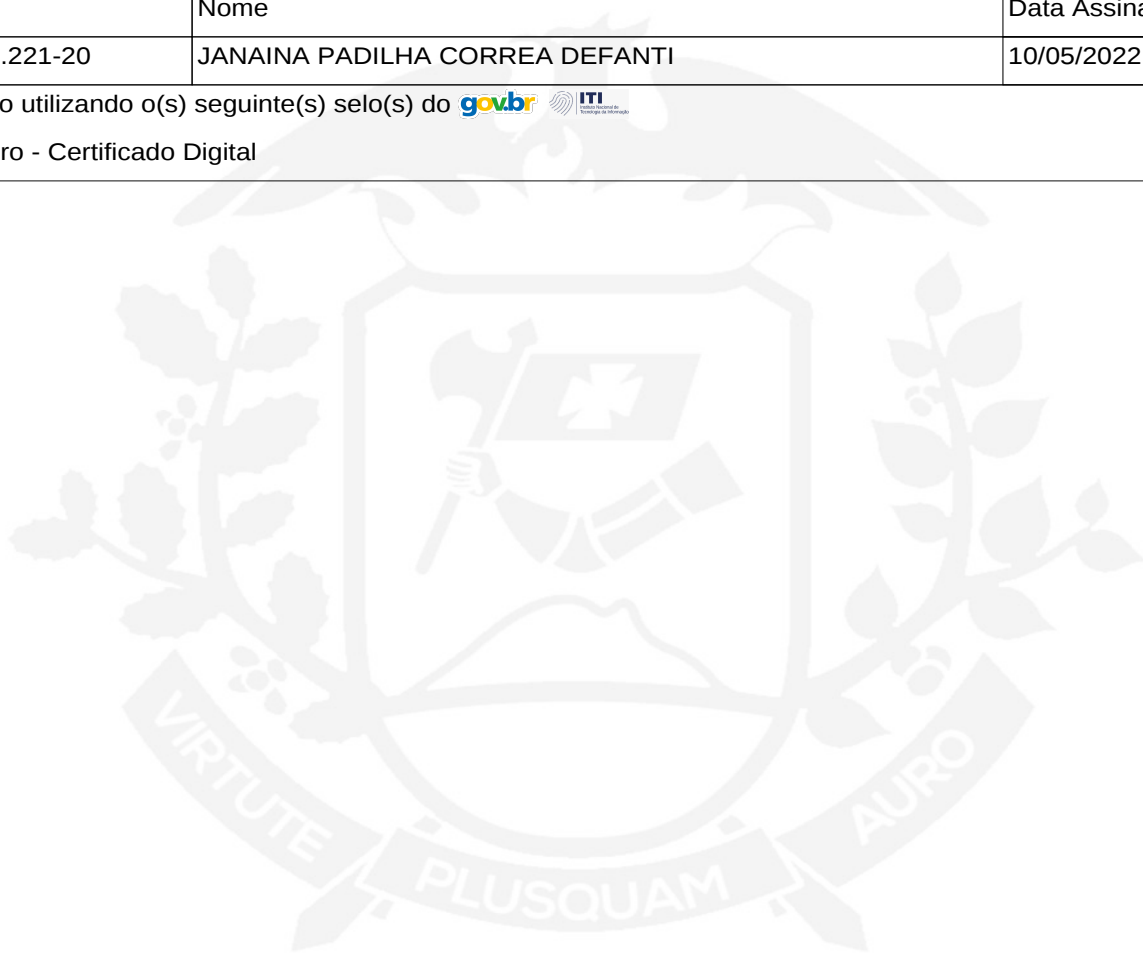
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/063.013-5	MTP2200250931	10/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	10/05/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

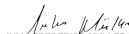


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202014446 em 10/05/2022 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ 04135560000104 e protocolo 220630135 - 10/05/2022. Autenticação: 5B1C883CB72505A31902528E53061C81CBE0B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/063.013-5 e o código de segurança RWuX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, de CNPJ 04.135.560/0001-04 e protocolado sob o número 22/063.013-5 em 10/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202014446, em 10/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
804.717.221-20	JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI	10/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2022, às 17:15.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/063.013-5.





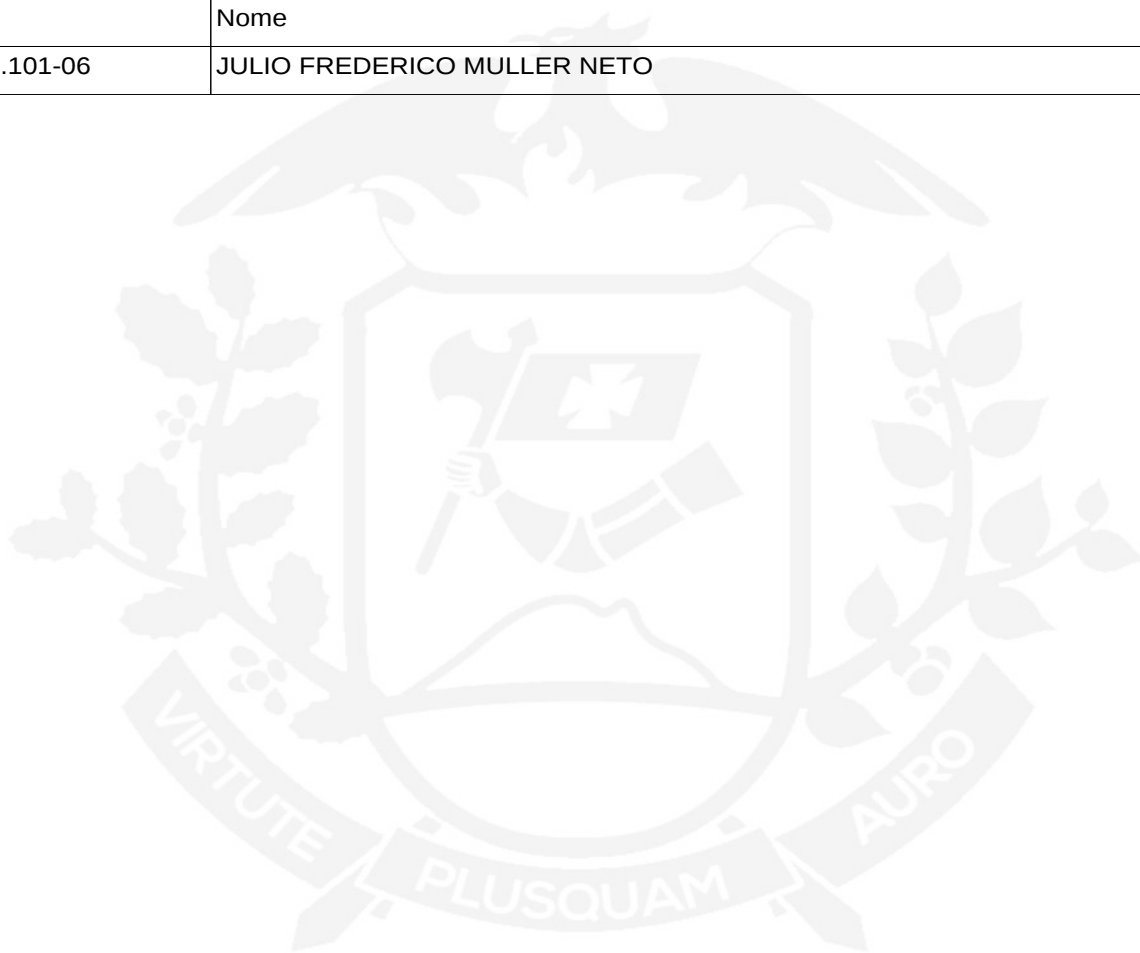
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



PRISCILA
CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:07
508286928

Assinado de forma
digital por
PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:0750828
6928
Dados: 2022.11.10
08:12:24 -04'00'

Cuiabá. terça-feira, 10 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202014446 em 10/05/2022 da Empresa VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ 04135560000104 e protocolo 220630135 - 10/05/2022. Autenticação: 5B1C883CB72505A31902528E53061C81CBE0B6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/063.013-5 e o código de segurança RWuX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



BR

BRASIL

2015

2016

2017

2018

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

2289

2290

2291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

2308

2309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

2334

2335

2336

2337

2338

2339

2340

2341

2342

2343

2344

2345

2346

2347

2348

2349

2350

2351

2352

2353

2354

2355

2356

2357

2358

2359

2360

2361

2362

2363

2364

2365

2366

2367

2368

2369

2370

2371

2372

2373

2374

2375

2376

2377

2378

2379

2380

2381

2382

2383

2384

2385

2386

2387

2388

2389

2390

2391

2392

2393

2394

2395

2396

2397

2398

2399

2400

2401

2402

2403

2404

2405

2406

2407

2408

2409

2410

2411

2412

2413

2414

2415

2416

2417

2418

2419

2420

2421

2422

2423

2424

2425

2426

2427

2428

2429

2430

2431

2432

2433

2434

2435

2436

2437

2438

2439

2440

2441

2442

2443

2444

2445

2446

2447

2448

2449

2450

2451

2452

2453

2454

2455

2456

2457

2458

2459

2460

2765460776

MATO GROSSO

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		28/01/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

03144518336

MT663394465

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

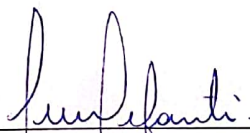
I<BRA004021802<232<<<<<<<<<<
7706172F3401284BRA<<<<<<<<<<6
JANAINA<<PADILH<CORREA<DEFANTI

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.135.560/0001-04, sediada na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, Bairro: Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá – MT, neste ato representada por **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, brasileira, casada, psicóloga, portador do nº do CPF: 804.717.221-20, RG nº 11164077, órgão expedidor SSP-MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31, a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE**r e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Essa procuração possui validade até a data de 31 de janeiro de 2025.

Cuiabá – MT, 12 de janeiro de 2024.



Sócia Administradora

JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

Digitalizado com CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 19/01/2024 08:37:05 que o documento de hash (SHA-256)

ac1da6a5767ee2148df19e06752d0e3ffff860400c9195cea4f9f9a1acbb7d17 foi validado em 19/01/2024 08:31:57 através da transação blockchain

0x7af28c7a071bbb5454ce3eb7729ff3825470141ad6a565be751d997f8ebc0b4e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 187193)





Digitalizado com CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 19/01/2024 08:37:05 que o documento de hash (SHA-256)
 ac1da6a5767ee2148df19e06752d0e3ffff860400c9195cea4f9f9a1acbb7d17 foi validado em 19/01/2024 08:31:57 através da transação blockchain
 0x7af28c7a071bbb5454ce3eb7729ff3825470141ad6a565be751d997f8ebc0b4e e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 187193)





Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça

CERTIDÃO DE AUTENTICIDADE

Relativo a selo digital utilizado em ato notarial e de registro registrado em livro de registro notarial e de registro consignado em livro.

Informações do Cartório

Cartório: Cartório de Paz e Notas
Avenida Ary Paes Barreto, nº 2183- 98115-2548/981152588, Cristo Rei - MT

Atribuição: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Com Funções Cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e de Tabelião de Notas

Nome do Serventuário: Chafía Monteiro de Oliveira

CERTIDÃO

Certifico que este ato notarial e/ou de registro foi realizado pelo Cartório de Paz e Notas, localizado no município de Cristo Rei, pertencente à Comarca de Várzea Grande, contendo as seguintes informações:

Informações do Selo

Tipo de Selo: Digital
Série do Selo: CBG-44237
Valor: R\$8,70

Informações do(s) Ato(s)

Código do Ato: 22
Natureza de Ato: 12 - Reconhecimento de Firma
Protocolo: -
Livro: -
Folha: -
Identificador (termo assento ou instrumento): 60890
Data de Realização do Ato: 16/01/2024
Hora de Realização do Ato: 15:55:07
Micro Pequena Empresa: -
Nome: JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI
CPF: 804.717.221-20
Nº do Cartão de Autógrafo: 60890
Matrícula: -
Registro: -

Obs.: -

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, no endereço: <http://www.tjmt.jus.br/selos>.

Certidão emitida com base no Provimento nº 53/2008-CGJ, de 29/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitida às 07:27 do dia 19/01/2024.

Código de controle da certidão:

B9D6534D-4389-4592-A31F-57644C414C3B

Página: 1 de 1



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ac1da6a5767ee2148df19e06752d0e3ffff860400c9195cea4f9f9a1acbb7d17** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **187193** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração (Física) Priscila- válida até 31.01.25 - VT PRINT COM VALIDADE ATUALIZADA**", cujo assunto é descrito como "**Procuração (Física) Priscila- válida até 31.01.25 - VT PRINT COM VALIDADE ATUALIZADA**", faz prova de que em **19/01/2024 08:31:50**, o responsável **Merces Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mercês Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/01/2024 08:37:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7af28c7a071bbb5454ce3eb7729ff3825470141ad6a565be751d997f8ebc0b4e**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.135.560/0001-04, sediada na Avenida João Eugenio Gonçalves Pinheiro, Nº 350, Bairro: Areão, CEP: 78010-308, Cuiabá – MT, neste ato representada por **JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI**, brasileira, casada, psicóloga, portador do nº do CPF: 804.717.221-20, RG nº 11164077, órgão expedidor SSP-MT, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28 e portadora da carteira profissional OAB/MT 18.569-B, e/ou **KENNYA CONSANI DAS MERCÊS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade RG nº 3511552-1 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 112.204.199-31, a fim representa-la em licitações de todas as modalidades, estando autorizada a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas de sessão, renunciar e interpor recursos, apresentar representações em Tribunais, Órgãos Públicos, Sistema S, Conselhos, Autarquias e equiparados a estes, defesas, denúncias, solicitar informações e documentos, impugnar editais, realizar questionamentos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preços e empenhos, autorizar adesões, renovações, aditivos, solicitar reajustes, reequilíbrios, repactuações e revisões, receber e responder intimações e notificações, desistir ou não de recursos, **credenciar terceiros** em pregões presenciais, tomadas de preços, concorrências, concurso, leilões, diálogo competitivo e cartas convite, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à licitações em geral e ao certame específico, em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Esta procuração compreende todas as fases das licitações, sendo elas administrativas ou judiciais.

Essa procuração possui validade até a data de 31 de janeiro de 2025.

Cuiabá – MT, 12 de janeiro de 2024.

JANAINA PADILHA
CORREA

DEFANTI:80471722120

Assinado de forma digital por
JANAINA PADILHA CORREA
DEFANTI:80471722120

Dados: 2024.01.12 14:44:01
-04'00'

Sócia Administradora
JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

 Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Procura????o - VTPRINT (1).pdf

Hash: 40ccddf19612647251c1126b69ca2dc4b6be6a93f99580b998e96cfe1e5edf43

Data da validação: 15/01/2024 08:47:49 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: JANAINA PADILHA CORREA DEFANTI

CPF: ***.717.221-**

Nº de série de certificado emitente: 3185436222888402000

Data da assinatura: 12/01/2024 15:44:01 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas



Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

REDES SOCIAIS







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2323686650

NOME
PRISCILA CONSANI DAS MERCES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
106168318 SSP PR

CPF
075.082.869-28

DATA NASCIMENTO
01/11/1990

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FI
LHO
MARIA APARECIDA CONSANI DAS
MERCES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05887666800

VALIDADE
09/03/2032

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2013





2323686650

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
14/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85611835942
MT652329462

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO								
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN										
2 e 1 NOME E SOBRENOME KENNYA CONSANI DAS MERCES			1ª HABILITAÇÃO 27/07/2022							
										
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 29/01/2003, CIANORTE, PR										
4a DATA EMISSÃO 15/08/2023		4b VALIDADE 28/02/2026		ACC  D						
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 140131920 SESP PR										
4d CPE 112.204.199-31		5 Nº REGISTRO 07890187103		3 CAT HAB B						
NACIONALIDADE BRASILEIRO										
FILIAÇÃO ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO										
MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES										
7 ASSINATURA DO PORTADOR										

3206301779

MTO

MTO

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B	28/02/2026		
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABA, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15951668651

MT660731983

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA078901871<030<<<<<<<<<
0301291F2602280BRA<<<<<<<<4
KENNYA<<CONSANI<DAS<MERCES<<<





ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
PRISCILA CONSANIDAS MERCES OLIVEIRA

18569/B
NASCIMENTO

FILIAÇÃO
ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO
MARIA APARECIDA CONSANIDAS MERCES

NATURALIDADE
CIANORTE-PR

RG
10616831-8 - SSP/PR

DATA DE NASCIMENTO
01/11/1990
CPF
075.082.869-28
VIA
EXPEDIDO EM
02 09/03/2024

GISELA ALVES CARDOSO
PRESIDENTE

Digitalizado com CamScanner



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 30/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a673b5b37633b633aa8b6d3418080dffac118ef9bfa33adc06d8d4119f14db61** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **248985** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**OAB PRISCILA CASADA - COM VALIDADE**", cujo assunto é descrito como "**OAB PRISCILA CASADA - COM VALIDADE**", faz prova de que em **30/12/2024 17:39:52**, o responsável **Mercês Assessoria Eireli (20.231.876/0001-56)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mercês Assessoria Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/12/2024 17:47:08** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x498d9e58661650c30873cd7075ed56e50b9aeeab81917ac5d4a669e2003266f0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

